



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.336**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de vias e logradouros públicos

**Autoria:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Data:** 17/10/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 149/2023. Denomina ruas localizadas no bairro Residencial Rio do Cedro: “Rua Ana Vitória Gonçalves Silva”, “Rua Geraldo José de Jesus”, “Rua Ulisses Xavier da Silva”, “Rua Claudina Moreira da Silva” e “Rua Gustavo Rodrigues Souza”. (Referente à Lei nº 5.620, de 07/11/2023).

**Controle Interno – Caixa:** 8.15      **Posição:** 44      **Número de folhas:** 12

Espécie: PL  
Categoria: Denominação  
Lx: 8.15  
Edem: 44  
nº gls: 16

nº 120/2023



31.10.2023

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 149/2023

### AUTOR:

Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

### ASSUNTO:

Denomina Ruas no Bairro Residencial Rio do Cedro .

### MOVIMENTO

1 Entrada dia - 17/10/2023

2 Comissão Legislação e Justiça.

3 Comissão de Vias e Logradouros Públicos.

4

Aprovado em Víncia em 31.10.2023

5

6

7

8

9

10



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus ( REDE)



PROJETO DE LEI Nº 149 /2023

#### Denomina Oficialmente as ruas:

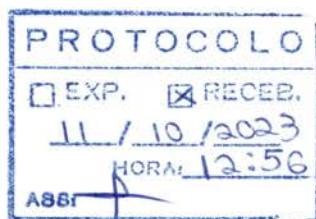
Rua Ana Vitória Gonçalves Silva, Rua Geraldo  
José de Jesus, Rua Ulisses Xavier da Silva, Rua  
Claudina Moreira da Silva, Rua Gustavo Rodrigues  
Souza.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprova e o Prefeito  
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua conhecida popularmente como **Rua “Seis”** localizada no Bairro  
Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se  
oficialmente **Rua Ana Vitória Gonçalves Silva**.

**Art. 2º** A Rua conhecida popularmente como **Rua “Sete”** localizada no Bairro  
Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se  
oficialmente **Rua Geraldo José de Jesus**.

**Art. 3º** A Rua conhecida popularmente como **Rua “Oito”** localizada no Bairro  
Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se  
oficialmente **Rua Ulisses Xavier da Silva**.



**Art. 4º** A Rua conhecida popularmente como **Rua “Nove”** localizada no Bairro Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua Claudina Moreira da Silva**.

**Art. 5º** Rua conhecida popularmente como **Rua “Dez”** localizada no Bairro Residencial Rio do Cedro, neste Município de Montes Claros/MG, passa a denominar-se oficialmente **Rua Gustavo Rodrigues Souza**.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam -se as disposições em contrário.

**Montes Claros (MG), 11 de Outubro de 2023.**



*Cláudio Rodrigues Jesus*  
VEREADOR

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
6 NOV 2023  
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGISTICA  
DOS RIOS PÚBLICOS  
EM 17 DE OUTUBRO DE 2023  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina as seguintes ruas; **Rua “Seis”**- Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município que passará a se denominar oficialmente **Rua Ana Vitória Gonçalves Silva**- Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município, **Rua “Sete”** – Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município que passará a se denominar oficialmente **Rua Geraldo José de Jesus**- Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município, **Rua “Oito”**- Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município que passará a se denominar oficialmente **Rua Ulisses Xavier da Silva**- Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município, **Rua “Nove”**- Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município que passará a se denominar oficialmente **Rua Claudina Moreira da Silva**- Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município, **Rua “Dez”** – Bairro Residencial Rio do Cedro, neste município que passará a se denominar oficialmente **Rua Gustavo Rodrigues Souza**, neste município.

Declaro que as informações contidas nos abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

**Montes Claros, 11 de Outubro de 2023**

  
Cláudio Rodrigues Jesus  
VEREADOR

Vereador: **CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Autor da proposição



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 127/2023

À Gerência de Cadastro Imobiliário

**Marcos Paulo**

Secretaria de Finanças

Montes Claros – MG

**Ilustríssimo Sr. Gerente,**

Vimos por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, as informações abaixo relacionados, as quais servirão para fundamentar Projeto Lei para denominação de vias/ ou logradouros públicos deste Município.

Verificar se já existe denominação oficial das seguintes ruas abaixo todas no rE Residencial Rio do Cedro:

<b>Rua Seis</b>	<b>Rua Sete</b>
<b>Rua Oito</b>	<b>Rua Nove</b>
<b>Rua Dez</b>	

Certo que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

**Montes Claros, 26 de Junho de 2023.**

  
Cláudio Rodrigues Jesus  
VEREADOR

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39400-087 – Montes Claros – Minas Gerais  
Telefone (38) 3690-5439 / (38) 999693068 | E-mail: [assessoriaclaudim@gmail.com](mailto:assessoriaclaudim@gmail.com)

*Recebi em  
23/06/2023  
[Signature]*



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 30 de junho de 2023.

Excelentíssimo Sr.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício: 103/2022/GCTI

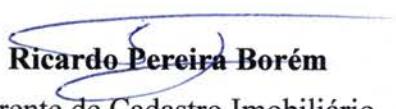
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 127/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para as **Ruas SEIS, SETE, OITO, NOVE e DEZ**, localizadas no **RESIDENCIAL RIO DO CEDRO**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Ricardo Pereira Borém**

Gerente de Cadastro Imobiliário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus (Rede Sustentabilidade)

Ofício 205/2023

À Gerência de Cadastro Imobiliário  
**Marcos Paulo**  
Secretaria de Finanças  
**Montes Claros – MG**

**Sr. Gerente,**

Venho por meio do presente instrumento, solicitar a Vossa Senhoria, as informações abaixo relacionadas, as quais servirão pra fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ ou logradouros públicos deste Município.

1ª Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com a denominação oficial dos seguintes nomes.

Ana Vitória Gonçalves Silva  
Claudina Moreira da Silva  
Gustavo Rodrigues Souza  
Geraldo José de Jesus  
Ulisses Xavier da Silva

**Atenciosamente,**

**Montes Claros, 25 de Setembro de 2023**

  
Cláudio Rodrigues Jesus  
VEREADOR

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**  
Vereador Da Câmara Municipal De Montes Claros

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39400-087 – Montes Claros – Minas Gerais  
Telefone (38) 3690-5439 / (38) 3690-5439 | E-mail: [assessoriaclaudim@gmail.com](mailto:assessoriaclaudim@gmail.com)

*Recebido em 25/09/23*  
*BRUNO*



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

**CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS**

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:153/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 205/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), logradouros com a denominação oficial de:

- **Ana Vitória Gonçalves Silva;**
- **Claudina Moreira da Silva;**
- **Gustavo Rodrigues Souza;**
- **Geraldo José de Jesus;**
- **Ulisses Xavier da Silva.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Marcos Paulo P. de Oliveira  
Gerente de Cadastro  
Matr. 32123 - Sec. de Finanças - PMMC



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 149/2023 QUE “Denomina Ruas Ana Vitória Gonçalves Silva, Geraldo José de Jesus, Ulisses Xavier da Silva, Claudina Moreira da Silva, Gustavo Rodrigues Souza no bairro Residencial do Cedro.”, de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação de Ruas no Bairro Residencial do Cedro.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUCIANO BARBOSA BRAGA  
A consulta digital sobre a autenticidade pode ser feita em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 149/2023

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Denomina Ruas no Bairro Residencial Rio do Cedro.

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/10/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/10/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei trata de denominar oficialmente ruas no Bairro Residencial Rio do Cedro, da seguinte forma: A rua conhecida popularmente como **Rua “Seis”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Ana Vitória Gonçalves Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Sete”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Geraldo José de Jesus**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Oito”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Ulisses Xavier da Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Nove”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Claudina Moreira da Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Dez”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Gustavo Rodrigues Souza**.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofícios da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência das denominações pretendidas nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2023.

Presidente: Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator/Suplente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 149/2023

**AUTOR:** Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

**MATÉRIA:** Denomina Ruas no Bairro Residencial Rio do Cedro.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 17/10/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/10/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar oficialmente ruas no Bairro Residencial Rio do Cedro, da seguinte forma: A rua conhecida popularmente como **Rua “Seis”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Ana Vitória Gonçalves Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Sete”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Geraldo José de Jesus**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Oito”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Ulisses Xavier da Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Nove”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Claudina Moreira da Silva**; a rua conhecida popularmente como **Rua “Dez”** passa a denominar-se oficialmente **Rua Gustavo Rodrigues Souza**.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios nº 103/2023/GCTI e 153/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para as **Ruas Seis, Sete, Oito, Nove e Dez, no Bairro Residencial Rio do Cedro**, bem como informa que não encontraram logradouro público com as denominações pretendidas.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Reinaldo Barbosa da Silva